

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Portaria Conjunta Nº 2/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 07 de janeiro de 2021

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do CNJ, que estabelece medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o atual cenário do quadro de saúde pública em que se verifica o aumento da proliferação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o potencial de risco epidemiológico no âmbito do Poder Judiciário decorrente do retorno do recesso, a recomendar cautela no retorno das atividades presenciais;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI nº 20.0.000017153-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, anexos e Corregedoria Geral da Justiça, a redução das atividades presenciais para o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos usuários internos, a partir de 7 de janeiro de 2021 até a data de 31 de janeiro de 2021, salvo se houver justificativa para tratamento diverso, a ser comunicada à Presidência e à Corregedoria Geral da Justiça.

§ 1º Não se incluem no percentual de que trata o *caput* deste artigo os servidores pertencentes ao grupo de risco e aqueles que detenham a guarda de crianças em idade escolar até 12 anos, sendo que neste último caso poderá haver a análise situacional no caso concreto.

§ 2º O quantitativo remanescente dos usuários internos deverá permanecer em regime de teletrabalho até nova determinação.

Art. 2º Ficam suspensos, até 31 de janeiro de 2021, os atos processuais que importem em comparecimento pessoal pelos reeducandos e processados perante o juízo criminal competente ou perante a CEPEMA que estiverem em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto, liberdade condicional ou de medida despenalizadora como suspensão condicional do

processo, pena ou transação penal.

Art. 3º No âmbito das Comarcas, o Diretor do Foro possui autonomia para, amparado pelas orientações técnicas prestadas pelo Centro de Saúde do Tribunal de Justiça e mediante justificativa embasada documentalmente na situação epidemiológica da localidade, estabelecer o percentual das atividades presenciais, observadas as peculiaridades de cada unidade judicial e administrativa.

Parágrafo único. Todas as providências adotadas em âmbito local deverão ser comunicadas à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 4º Os servidores designados para o trabalho presencial em escala de revezamento deverão obedecer a periodicidade semanal ou quinzenal como medida de prevenção ao contágio.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Desembargador**, em 07/01/2021, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Corregedor-Geral da Justiça**, em 07/01/2021, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3500899** e o código CRC **96145696**.